



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir quatro Créditos Especiais de R\$ 30.000,00, 50.000,00, 49.000,00 e 45.000,00 no orçamento municipal vigente e indica recursos para sua cobertura.**

**ELIR ANTÔNIO SARTORI**, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Especiais de R\$ 30.000,00, 50.000,00, 49.000,00 e 45.000,00 no orçamento municipal vigente, classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**0802 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

2011 – Manutenção da SEAD e Planejamento  
3.3.3.90.46 – Auxílio alimentação (40) R\$ 30.000,00

**0501 – SECRETARIA DE TRANS. OBRAS, SERV. URB. E RURAIS**

2020 – Manutenção da Secretaria  
3.3.3.90.46 – Auxílio alimentação (74) R\$ 50.000,00

**0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO**

2048 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.3.90.46 – Auxílio alimentação (158) R\$ 49.000,00

**0801 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2068 – Manutenção dos postos de saúde  
3.3.3.90.46 – Auxílio alimentação (221) R\$ 45.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 174.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior servira de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2017, no valor de R\$ 174.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2018.**

  
**ELIR ANTÔNIO SARTORI**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 04/2018**

**Sério, 07 de fevereiro de 2018.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores**

Com o início da vigência da Lei nº 1547, de 09 de janeiro de 2018, a qual, trata da instituição de sistema de vale-refeição, algumas alterações contábeis se fazem necessárias.

De acordo com o supracitado diploma legal:

*“Art. 10 Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Município abrir os créditos adicionais nos valores correspondentes, nas Secretarias e/ou órgãos de lotação de cada servidor, com a classificação e indicação de recursos de acordo no a Lei Federal nº 4320/1964.*

*Art. 11 Para a implementação dos serviços de processamento de dados e administração dos cartões de crédito da refeição e alimentação, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para o Município”.*

Diante destes artigos, vimos através do presente Projeto de Lei, respeitosamente solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para criarmos Créditos Especiais com o escopo de possibilitar ao Setor Contábil, a efetiva liberação deste auxílio ao funcionalismo público de nosso Município. Reitera-se que tal necessidade já havia sido prevista na Lei 1547/2018.

Certos de vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**ELIR ANTÔNIO SARTORI**  
Prefeito

**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS.